

**Relatório Anual**  
**sobre a aplicação da**  
**Política de Envolvimento**

**EXERCÍCIO DE 2022**

## CONTEÚDO

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. ENVOLVIMENTO .....</b>	<b>3</b>
<b>3. ACOMPANHAMENTO DAS ENTIDADES PARTICIPADAS QUANTO A QUESTÕES RELEVANTES.....</b>	<b>5</b>
<b>3.1. RISCO, ESTRATÉGIA E ESTRUTURA DE CAPITAL .....</b>	<b>5</b>
<b>3.2. GOVERNO DA SOCIEDADE.....</b>	<b>6</b>
<b>3.3. DESEMPENHO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO E IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL.....</b>	<b>6</b>
<b>3.4. DIÁLOGO COM AS SOCIEDADES .....</b>	<b>7</b>
<b>4. EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE VOTO E OUTROS DIREITOS ASSOCIADOS ÀS ACÇÕES ...</b>	<b>8</b>
<b>5. COOPERAÇÃO COM OUTROS ACCIONISTAS .....</b>	<b>10</b>
<b>6. COMUNICAÇÃO COM AS PARTES INTERESSADAS .....</b>	<b>10</b>
<b>7. CONFLITOS DE INTERESSES .....</b>	<b>10</b>
<b>8. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>9. PUBLICAÇÃO .....</b>	<b>10</b>

## 1. ENQUADRAMENTO

A Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A. (doravante designada por CA Gest ou Sociedade), procura contribuir para a transparência do envolvimento e tornar público, através do presente relatório, o processo inerente às respectivas actividades, dando assim cumprimento ao estipulado artigo 251.º-B do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de Novembro, na sua redacção actual, e o artigo 92.º-B do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo (“RGOIC”), aprovado pela Lei no 16/2015, de 24 de Fevereiro, na sua redacção actual, ambos os preceitos introduzidos através da Lei n.º 50/2020, de 25 de Agosto, que transpõe para o ordenamento jurídico interno a Directiva (eu) n.º 2017/828 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio de 2017, a informação relativa aos direitos dos accionistas de sociedades cotadas.

A CA Gest aprovou a sua Política de Envolvimento, em Dezembro de 2020, na qual foi estabelecida a actuação neste âmbito, comprometendo-se com um envolvimento/participação mais activa nas votações com as empresas em matéria Ambientais, Sociais e de Governance (ESG).

Em 2022 foi publicado o Relatório de Envolvimento referente ao Exercício de 2021 e publicado no site da CA Gest em [www.cagest.pt](http://www.cagest.pt).

O presente relatório, com referência ao período de 1 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, procura contribuir para a transparência da actividade da sociedade neste âmbito e tornar público de que forma é dado cumprimento ao preconizado na sua Política de Envolvimento.

## 2. ENVOLVIMENTO

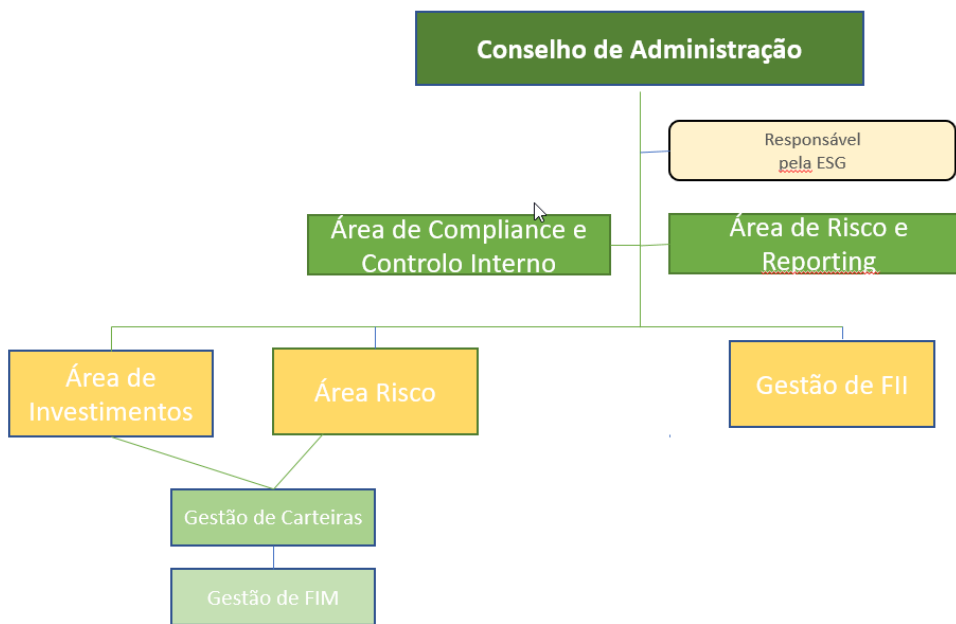
A CA Gest após aprovação e divulgação da sua Política de Envolvimento e reconhecendo a importância do seu papel do sector financeiro, comprometeu-se no âmbito das actividades de gestão que desenvolve aperfeiçoar e incrementar acções que visem contribuir para uma economia sustentável, tentando combinar o binómio rentabilidade de longo prazo com justiça social e protecção ambiental.

A CA Gest acredita que exercendo os direitos inerentes aos investimentos que efectua por conta dos seus clientes, tem a possibilidade de influenciar as actividades e comportamentos das empresas onde investe.

O exercício destas actividades tem como objectivo primordial a promoção das melhores práticas de governo corporativo com vista à criação de valor para os *stakeholders* e melhorias estruturais no longo prazo das empresas em que investe.

## 2.1 ÁREAS ENVOLVIDAS

A CA Gest no período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022, teve como objectivo assegurar um envolvimento efectivo e sustentável em diversas áreas, sendo essencialmente, levado a cabo pelas seguintes áreas da Sociedade:



A CA Gest no período de referência, teve em conta as Actividades no âmbito de Investimento Sustentável e Responsável (ISR), o que incluiu actividades nos seguintes domínios:

- ✓ Formação sobre matéria de sustentabilidade incluindo finanças sustentáveis;
- ✓ Envolvimento dos gestores de carteira na melhoria dos indicadores de performance e nas decisões de voto;
- ✓ Partilha de dados e informação entre o responsável ESG e a equipa de Investimento;
- ✓ Incentivos à participação dos gestores de carteiras nas tomadas de decisões e *tracking* de irregularidades em matérias de sustentabilidade;
- ✓ Utilização da ferramenta contratada à “S&P Capital” para avaliação no âmbito da matéria de sustentabilidade para potenciais investimentos futuros e monitorização do Risco ESG;
- ✓ Divulgação dos esforços realizados no âmbito da matéria de Investimento Sustentável, envolvendo a Conselho de Administração;
- ✓ Criação de uma metodologia a adoptar no âmbito da gestão de Carteiras e Organismos de Investimento Colectivo.

A CA Gest no âmbito das actividades de Gestão Discricionária de Carteiras e Gestão de Organismos de Investimento Colectivo, adoptou princípios de actuação que estão espelhados na sua Política ESG:

- **ALINHAMENTO:** Em termos de exposição das carteiras a Risco de País, só serão considerados como investimentos idóneos aqueles que resultem numa efectiva exposição a Países que subscreveram o acordo de Paris, correspondentes alinhamentos com tratados internacionais ou que tenham emissões sustentáveis de âmbito ESG;
- **RATING ESG (Activos Empresas/Corporate):** Regra geral, serão excluídas do universo de investimento, as empresas com pior classificação em cada sector (em termos de rating ESG).

### **3. ACOMPANHAMENTO DAS ENTIDADES PARTICIPADAS QUANTO A QUESTÕES RELEVANTES**

A CA Gest em 2022 monitorizou diversa informação relevante de cada Entidade emitente dos instrumentos que constituíram as Carteiras geridas, bem como da informação relativa aos eventos societários e executou um acompanhamento permanente das seguintes premissas atinentes a cada emitente, nomeadamente:

- i) Risco/Notações de risco;
- ii) Estrutura de capital;
- iii) Governo da sociedade;
- iv) Desempenho financeiro.

#### **3.1. RISCO, ESTRATÉGIA E ESTRUTURA DE CAPITAL**

Cada instrumento adquirido para as carteira é objecto de uma avaliação de risco que tem em conta, entre outros aspectos, as tipologias de risco que a respectiva carteira permite.

Assim, antes da aquisição de cada instrumento realiza-se uma aferição do Risco:

- por classe de activo
- por tipologia de activo
- por risco geográfico
- por risco sectorial
- por risco de crédito
- por risco de mercado
- por risco de moeda

Para além destes riscos gerais cada carteira tem as suas especificidades que são também analisadas e previamente validadas por forma a aferir da sua elegibilidade para possível integração na carteira.

A estrutura de capital e os factores de risco implícito a cada Entidade são, também, dos principais aspectos monitorizados pela CA Gest.

A análise do risco de cada participada é realizada pela CA Gest em estreita articulação com o perfil de risco associado a cada carteira ou fundo de investimento geridos havendo necessidade de efectuar esta correlação entre princípios gerais e princípios específicos.

Por fim é executada uma análise cuidada do desempenho financeiro de cada emitente/emissão por forma a aferir da transparência financeira e capacidade de cumprimento com as responsabilidades implícitas.

Neste processo, é analisado igualmente o escrutínio dos diversos riscos ESG, como as oportunidades de negócio ligadas à sustentabilidade o nível dos fluxos de impactos por violações de princípios ESG que as empresas possam estar envolvidas. É esperado que as empresas sigam as melhores práticas de governo corporativo, e que a estratégia esteja alinhada com a sustentabilidade.

### **3.2. GOVERNO DA SOCIEDADE**

Na análise da governação das Entidades, em 2022 a CA Gest teve em atenção os seguintes factores implícitos:

- i) o grau de transparência e de alinhamento de interesses com os investidores e participantes;
- ii) a efectividade e a adequação das políticas de governação adoptadas;
- iii) a cultura organizativa e a sua aptidão para reflectir os valores e princípios de cada sociedade;
- iv) a política de remunerações e o perfil de risco que lhe está associado.

Após análise dos factores implícitos, a CA Gest tem em conta o resultado e determina os investimentos que estão alinhados ou não, tomando as necessárias decisões de investimento/desinvestimento de acordo com este resultado.

### **3.3. DESEMPENHO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO E IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL**

A CA Gest, para o desempenho Financeiro e não financeiro das Entidades pondera e analisa sempre os critérios de materialidade definidos em proposta que digam respeito:

- I. A análise das Contas e das Políticas de Remuneração, mormente, quanto cumprimento de objectivos de desenvolvimento sustentável enquadrado com critérios mínimos de salvaguarda presentes nas normas internacionais.
- II. Critérios de materialidade definidos em propostas que digam respeito a alterações à estrutura de capital das empresas e propostas de fusões e aquisições, tendo em consideração que se adequam ao contexto económico-financeiro da sociedade.

No que respeita ao impacto em termos Ambiental e Social das Entidades relacionadas, a CA Gest atribuiu como factor de exclusão, na prossecução de investimento para as suas carteiras, entidades cuja actividade principal se centre em:

- a) armas e munições;
- b) actividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos de países anfitriões ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminação progressiva ou proibição internacional;
- c) corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo;
- d) materiais radioactivos (salvo para fins medicinais);
- e) trabalho forçado e trabalho infantil;
- f) pornografia e prostituição;
- g) jogos de fortuna e azar, e
- h) violação de direitos humanos.

Desta forma a CA Gest, em alinhamento com a sua Política ESG e do Grupo Crédito Agrícola, prima pela verificação e aplicação dos referidos primados na execução dos investimentos das suas carteiras.

Em 2022, para implementação dos diversos controlos em matéria de Sustentabilidade, a CA Gest, recorreu a um provedor de informação externo que fornece análises de parâmetros ESG.

Deste modo, a CA Gest encontra-se a desenvolver através da referida ferramenta, à execução de controlos periódicos específicos tendo em conta os factores ESG das suas Políticas Internas e responsabilidades Contratuais, permitindo-lhe actualmente efectuar a monitorização dos critérios de convergência e conformá-los com os diversos limites estabelecidos.

A CA Gest compromete-se a desenvolver ainda mais os procedimentos e medidas deste teor assim que os temas relacionados com estas matérias evoluam.

### **3.4. DIÁLOGO COM AS SOCIEDADES**

A capacidade de interagir directamente com as Sociedades emitentes dos investimentos que compõem as carteiras geridas é fundamental no sentido de aquilatar do cumprimento das suas premissas de investimento e pressuposto de crescimento sustentável.

A participação em diálogos periódicos com os gestores das várias Sociedades tem como objectivo um carácter construtivo e de proximidade com as empresas investidas, mas também de melhorar o

desenvolvimento da relação a longo-prazo com as diversas sociedades, mas também de monitorização de factores ESG e consequentemente, melhorar a qualidade dos investimentos da CA Gest.

A CA Gest, sempre que possível, investe nas empresas que melhoram as suas práticas e políticas, possibilitando o investimento em activos que contribuam para o Desenvolvimento e um futuro sustentável.

No período abrangido do presente relatório, os principais temas de diálogo com as Entidades foram no âmbito da ESG e dos estágios de desenvolvimento operados com vista ao alinhamento com as melhores práticas internacionais e obviamente, com o cumprimento das diversas legislações sobre a temática, designadamente a europeia. A selecção dos temas foi feita a partir de análises de mercado e *research* que levou em consideração tratados e acordos internacionais como o Acordo de Paris.

#### **4. EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE VOTO E OUTROS DIREITOS ASSOCIADOS ÀS ACÇÕES**

A Política de Envolvimento aprovada em Dezembro de 2020 e divulgada no site da CA Gest em 2021, aborda a questão do exercício de direitos de voto como parte de uma visão de investimento sustentável e responsável, estando a Sociedade particularmente atenta às questões de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, bem como de *Governance*, essenciais na avaliação de uma empresa.

Para análise dos factores de decisão que levam à participação nas Assembleias Gerais Accionistas ao exercício dos direitos de voto, inerentes aos instrumentos financeiros, sediados em Portugal ou no estrangeiro, que integram os Organismos de Investimento Colectivo e carteiras geridas bem como gestão de conflitos de interesses, a CA Gest deverá ter em conta:

- a) A análise dos pontos de trabalho de cada Assembleia;
- b) A ponderação em cada item apresentado na ordem de trabalho;
- c) A responsabilidade associada na posição detida pelas carteiras de investimento representar uma participação qualificada na sociedade, e na responsabilidade associada a essa posição representar um peso relevante no valor total das carteiras;
- d) A ponderação relativa dos custos implicados nessa participação e dos benefícios que a mesma permita obter (Utilização de Consultores);
- e) Decisão do sentido de voto, ou decidir que não quer participar.

No âmbito da gestão dos Organismos de Investimento Mobiliário geridos não existe qualquer participação, directa ou indirecta, a acções, sendo que por este motivo não participou em nenhuma Assembleia Geral Accionista.

No âmbito da gestão de carteiras verifica-se a detenção, directa e indirecta, de acções mas que numa posição agregada não atinge uma participação superior a 2% e não se verifica qualquer participação qualificada, pelo que a sua capacidade decisória é muito reduzida.



No entanto, a CA Gest procede à análise das diversas Assembleias Gerais e decide se deverá participar ou não. No ano de 2022 das várias análises efectuadas não se revelou necessário a participação nas Assembleias realizadas em que a CA Gest poderia participar, com as excepções apresentadas seguidamente.

A CA Gest, em 2022 participou por conta dos seus clientes em Assembleias conforme a seguir se divulga:

a) Data: 19-04-2022 às 11h

Assembleia de Fundo de Investimento com a seguinte agenda:

Ponto 1: Aprovação do relatório de gestão e actividades e das contas do Fundo relativos ao exercício de 2021: sentido de voto a favor

Ponto 2: Apreciação geral da situação do Fundo e da política de investimento do Fundo durante o exercício de 2021: sentido de voto a favor

Ponto 3: Alteração de artigo do Regulamento de Gestão do Fundo, mediante alteração da redacção do número 1: sentido de voto a favor

b) Data: 20.07.2022 às 15h

Assembleia de Fundo de Investimento com a seguinte agenda:

Ponto 1: Aprovação de contas do Fundo de 2021: sentido de voto a favor

Ponto 2: Relatório da gestão e do Auditor Independente: sentido de voto a favor

Ponto 3: Análise do prejuízo do exercício; sentido de voto a favor

Ponto 4: Conceder quitação da responsabilidade do órgão de gestão; sentido de voto a favor

Ponto 5: conceder autorizações para publicações obrigatórias; sentido de voto a favor

c) Data: 07-12-2022 às 11h

Assembleia de Fundo de Investimento com a seguinte agenda:

Ponto Único: Alteração do regulamento de gestão do fundo: sentido de voto a favor

d) Data: 29-12-2022 às 15h

Reunião de Fundo de Investimento com a seguinte agenda:

Ponto 1: Redução de capital por extinção de UPs: sentido de voto a favor

Ponto 2: Alteração do Regulamento de Gestão do Fundo: sentido de voto a favor

## **5. COOPERAÇÃO COM OUTROS ACCIONISTAS**

A CA Gest não detém posições qualificadas em acções nas carteiras geridas, nem detém qualquer posição em Organismos de Investimento Colectivos, conforme referido no Ponto 4, logo não ocorreu qualquer acção de cooperação/intervenção com outros accionistas.

## **6. COMUNICAÇÃO COM AS PARTES INTERESSADAS**

A CA Gest manterá aberto o diálogo com as partes interessadas nas Entidades (e.g. trabalhadores, credores, clientes, autoridades públicas) sempre que se mostre relevante, na medida do adequado e com respeito pelo quadro regulatório em vigor.

## **7. CONFLITOS DE INTERESSES**

A CA Gest dispõe de uma Política de Gestão de Conflitos de Interesse, disponível na internet em [www.cagest.pt](http://www.cagest.pt), cujo objectivo é estabelecer os princípios subjacentes aos procedimentos e medidas de controlo no que diz respeito à identificação e gestão de conflitos de interesses, de acordo com o quadro legal vigente, designadamente nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 309.º-A e seguintes do Código dos Valores Mobiliários e na Diretiva 2014/65/CE relativa aos (designada “DMIF II”).

Em 2022 não foram detectados quaisquer conflitos de interesses referentes à actividade de gestão de Organismos de Investimento Coletivo ou Gestão Discricionária de Carteiras

## **8. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO**

A presente relatório foi aprovado pelo Conselho de Administração, competindo às diversas Áreas da Sociedade acima identificadas a implementação dos procedimentos necessários para cumprimento da mesma.

A revisão da Política de Envolvimento será suscitada sempre que existam alterações á legislação com ela conexas, ou entendimentos dos Reguladores que justifiquem a sua alteração.

## **9. PUBLICAÇÃO**

A presente Relatório encontra-se disponível para consulta no sítio da internet, em <https://www.cagest.pt>